



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.950, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2023, para atender despesas da Segurança Pública, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 045, de 04 de outubro de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 025, de 29 de Setembro de 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com recursos originários do Estado, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, destinadas a aquisição de bens voltados à Guarda Civil Municipal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

Unidade Executora: 02.01.03 Diretoria Municipal de Segurança Pública

Funcional Programática:

06.181.0030.2011 - Manutenção da Guarda Civil Municipal

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

4.0.00.00 Despesas Capital

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Finalidades: Transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de proteção individual e fardamentos a Guarda Civil.

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de Outubro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa